

Nota Pública Conjunta

NUDECA e NUDEM

Em razão do “Agosto Lilás” e das recentes ocorrências registradas em nosso Estado, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) e do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (NUDECA), vem a público manifestar seu profundo pesar e solidariedade às famílias, amigos e colegas de trabalho das recentes vítimas de feminicídio e de violência intrafamiliar.

A gravidade dos fatos evidencia a complexidade e o impacto social dos contextos de violência doméstica e intrafamiliar. As mortes das duas mulheres, ocorridas mesmo com a concessão de medidas protetivas de urgência, assim como a morte da criança no âmbito da unidade doméstica, demonstram a extrema urgência no fortalecimento e no aprimoramento contínuo da Rede de Proteção e das políticas públicas de segurança e prevenção.

A violência contra as mulheres e a violência contra crianças e adolescentes não configuram atos isolados ou desavenças de ordem privada, decorrem de assimetrias históricas de poder e dinâmicas de gênero que exigem respostas institucionais céleres, eficazes e integradas.

Como instituição vocacionada à salvaguarda dos Direitos Humanos, reafirmamos o compromisso com a educação em direitos e com o esclarecimento técnico acerca de fenômenos jurídicos e sociais que permeiam algumas violações de direitos humanos e que estão sendo discutidos nos meios midiáticos nas últimas semanas:

Violência Doméstica e Familiar contra a mulher: Conforme a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) compreende qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto. Quando essa violência atinge seu ápice, pode culminar na morte da mulher em razão do gênero, delito tipificado como feminicídio.

Violência Vicária: é uma modalidade de violência de gênero em que a criança é instrumentalizada no contexto de controle e domínio sobre a mulher. O agressor utiliza os filhos ou dependentes como ferramentas para infligir sofrimento psíquico à mãe. Quando essa violência atinge seu grau máximo e o agressor tira a vida dessas vítimas, o ato é classificado como vicaricídio — a forma mais extrema e letal dessa agressão.

Lei de Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010): é a norma jurídica brasileira que define e pune a interferência na formação psicológica de crianças ou adolescentes. A avaliação acerca de eventuais alegações de alienação parental deve observar criteriosamente o histórico de violência intrafamiliar, a fim de garantir que condutas legítimas de proteção exercidas em favor dos filhos não sejam indevidamente penalizadas (ver PARTE III, item 3, d.1 do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2021 do CNJ, link: < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>>).

Na oportunidade, faz-se também necessária uma análise crítica acerca da culpabilização sistêmica de mulheres e mães diante das violências domésticas perpetradas contra elas ou seus dependentes. Tal dinâmica promove uma grave revitimização e invisibiliza os reais responsáveis pelos atos violentos. Essa distorção é sustentada por estruturas de base patriarcal que, pautadas em papéis de gênero engessados, transferem indevidamente à mulher o fardo exclusivo da proteção familiar.

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reitera seu compromisso inabalável na defesa dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes, atuando de forma qualificada e humanizada para a garantia da justiça e a promoção de uma vida livre de violência.

Se você vivencia ou tem conhecimento de situações de violência, busque os canais de proteção e denúncia:

Central de Atendimento à Mulher: Ligue 180

Disque Direitos Humanos: Ligue 100

NUDECA (Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente):

E-mail: nudeca@defensoria.to.def.br

WhatsApp: (63) 99281-9143

NUDEM (Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres):

E-mail: nudem@defensoria.to.def.br

WhatsApp: (63) 9237-5041

* Esta publicação tem o único objetivo de chamar a atenção para os temas em debate. Ela não interfere em investigações em andamento, não substitui o trabalho das autoridades e dos sistemas de justiça.